



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

REF: ADENDO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 316/2014

Na publicação do dia 07 de janeiro de 2015, constatou-se a existência de equívoco na descrição do adendo, de modo que: **ONDE SE LÊ:** CÓDIGO 1.1.36998; DESCRIÇÃO: Climatizador evaporativo. Dados técnicos: vazão 36.000 m³, abertura de parede 1m por 2m, 2 motores WEG (ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade) de 1 cv cada, 1 inversor WEG (ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade) de 2 cv, 2 hélices em alumínio de 1m por 1m, sistema de irrigação de placas com calha, carcaça em fibra automotiva, chapa galvanizada com pintura eletrostática ou em inox. Instalação completa (abertura de parede, colocação de suporte e colocação da máquina). **Leia-se:** CÓDIGO 1.1.36998; DESCRIÇÃO: Climatizador evaporativo. Dados técnicos: vazão 36.000 m³, abertura de parede 1m por 2m, 2 motores WEG (ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade) de 1 cv cada, 1 inversor WEG (ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade) de 2 cv, 2 hélices em alumínio de 1m por 1m, sistema de irrigação de placas com calha, carcaça em fibra automotiva, chapa galvanizada com pintura eletrostática ou em inox. Instalação completa (abertura de parede, colocação de suporte e colocação da máquina). Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2014. NOEL AUGUSTO DA SILVA - SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 118/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 12.560,00** (doze mil quinhentos e sessenta reais).
- A empresa **JLX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais).
- A empresa **LAMB & LAMB LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 22.180,00** (vinte e dois mil cento e oitenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 08 de Janeiro de 2015.

**ELOI LUIZ PIEROZAN -
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 124/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **CASA DAS LAMPADAS LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 16.873,94** (dezesseis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
- A empresa **CATARATAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 17.919,45** (dezessete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 02

- A empresa **CATARATAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 8.493,03** (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e três centavos).
- A empresa **CASA DAS LAMPADAS LTDA EPP** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 8.737,57** (oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 03

- A empresa **CASA DAS LAMPADAS LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 19.902,72** (dezenove mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).
- A empresa **CATARATAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 20.903,23** (vinte mil novecentos e três reais e vinte e três centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 10 de Dezembro de 2014.

**ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 2

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/12/2014	978.970,78
Ministério da Fazenda	Cota- Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/12/2014	503,96
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	31/12/2014	51.933,28
Caixa Econômica Federal	Convênio Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida	30/12/2014	14.020,92
Fundo Nacional de Saúde	Bloco Mc e AC Ambulat – Rede Saúde Mental	29/12/2014	50.889,79
NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA			

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações

continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 281.736,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), correspondente a: I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ R\$ 281.736,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 46.956,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais). II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-222 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 9099-9, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

LUIZA MENIN
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 20 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, no Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003), na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), na Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003,

de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 114.988,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 114.988,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 19.164,80 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 13760 para aplicação em Consumo e 13770 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.00392-210 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS, conta 13760 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 13770 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 31.095-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Edgard Ravache
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 4

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas com deficiência através de atendimento que promova a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Na modalidade do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Resolução 109 de 2009 do CNAS, e em consonância com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 65 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), correspondente a: I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 18.148,00 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimentos – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimentos, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 37.357-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

MARIA HELENA GARICOIX
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBM) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas altera-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

5

ções, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente a:
I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.811-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou

seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.
Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 360 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 60.372,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.824-7**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Pe. HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,

tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 200 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a: I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **25.121-6**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

7

funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 130 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014

que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 21.801,00 (vinte e um mil, oitocentos e um reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.839-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

8

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 06 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, no Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003), na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), na Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 34.496,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 34.496,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 5.749,44 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta

cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 13760 para aplicação em Consumo e 13770 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.00392-210 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Idosos -FMAS, conta 13760 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 13770 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **73.020-3**, agência 587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

PATRÍCIA ORTIGOZA CHAVES
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 09 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

9

de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal R 167 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14200 para aplicação em Consumo e 14220 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14200 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14220 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **13.885-1**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de

fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.
Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ADENIR PEDRO BORTOLOTTI
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 20 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

10

de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.934-0**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

LUIZA MENIN
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

11

penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 14210 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.886-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

12

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 - Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 - Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 2.341-0, agência 0726 do Banco Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

AIRTON HEGUEDICHI
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária

de 06 A 14 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

13

do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.825-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS.

Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 20 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

14

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.838-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social,

na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 75.669-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

15

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Nelson Kissler
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, Resolução nº 01 de 21

de fevereiro de 2013 do (CNAS) que trata do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013 que define o cofinanciamento do SCFV pelo governo federal e dá outras providências, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.733-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo

Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

16

seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

SANDRA GAZONI STOCKMANN
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, visando o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O atendimento deve estar em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de re-

curso do coficiamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 19.666.50 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.933,30 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.733,20 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Coficiamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 9546-x, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrículafuncional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

MARIA HELENA GARICOIX
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

17

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, visando o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O atendimento deve estar em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 157.333,20 (cento

e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 31.466,64 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 125.866,56 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **19.043-8**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN

Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (PACII/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional no eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

18

com atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõe de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Atendimento o qual deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica as equipes de referência do SUAS e áreas e ocupações profissionais de ensino fundamental e médio no SUAS, respectivamente, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do coficiamento Federal das ações continuadas de Assistência Social, sua autorização e prestação de contas e execução, no Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamenta o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2014, e, na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 140.000,00 correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2014.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2015 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos

do FNAS. § 4º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14210 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-223 – Coficiamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 14210 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **72.103-4**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 484, de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Convênio observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS. Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
Presidente da Entidade

EXTRATO DE PORTARIAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2014:

4159- Concede diária ao(a) servidor(a) MARLI GONCALVES COSTA, SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER, do dia 03/12/2014 ao dia 05/12/2014.

4160- Concede diária ao(a) servidor(a) RAFAEL GUSTAVO ALVES GONÇALVES, TEC EM VIG SANITARIA I, do dia 08/12/2014 ao dia 11/12/2014.

4161- Concede diária ao(a) servidor(a) ELIZABETH TIMM BALCEWICZ, AN DE SISTEMAS I, do dia 02/12/2014 ao dia 13/12/2014.

4162- Concede diária ao(a) servidor(a) CARLOS SOUZA BAPTISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL I, no dia 12/12/2014.

4163- Concede diária ao(a) servidor(a) RUTH LEMES PALMA, ASSIST SOCIAL I, no dia 12/12/2014.

4164- Altera as Portarias SRH nºs 3864 e 3868/2014, que concedem diárias ao servidor MAYCON BORGES LUCIO.

4165- Revoga a Portaria SRH nº 3865/2014, que concede diária ao servidor FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA.

4166- Altera a Portaria SRH nº 3869/2014, que concede diária ao servidor FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA.

4167- Revoga a Portaria SRH nº 3866/2014, que concede diária ao servidor FABIO DOS SANTOS DA SILVA.

4168- Altera a Portaria SRH nº 3870/2014, que concede



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 19

diária ao servidor FABIO DOS SANTOS DA SILVA.

4169- Revoga a Portaria SRH nº 3867/2014, que concede diária ao servidor LAERCIO GOMES ARAUJO.

4170- Concede diária ao(a) servidor(a) LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I, no dia 15/12/2014.

4171- Concede diária ao(a) servidor(a) LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I, no dia 11/12/2014.

4172- Concede diária ao Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, do dia 09/12/2014 ao dia 12/12/2014.

4173- Revoga a Portaria nº 3232/2014, que concede diária ao servidor ADEMIR FERREIRA DA SILVA.

4174- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ANA PAULA WINNIKES, 1º e 2º cargo, ODONTOLOGO I, pelo período de 90 dias, a partir de 7 de novembro de 2014.

4175- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ELIANE CRISTINA BALDI, AUX EM SERV GERAIS I, pelo período de 90 dias, a partir de 24 de novembro de 2014.

4176- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ANDREIA DA SILVA LO DE SOUSA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pelo período de 15 dias, a partir de 3 de novembro de 2014.

4177- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) CARINA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, TEC EM ENFERMAGEM I, pelo período de 15 dias, a partir de 17 de novembro de 2014.

4178- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) DENISE LIELL SCHMITT, ASSIST SOCIAL I, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de novembro de 2014.

4179- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) DULSE CLECI DIEMER, AUX EM SERV GERAIS I, pelo período de 16 dias, a partir de 28 de novembro de 2014.

4180- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) IRIA ANTONIA DA SILVA SCHWARZBOLD, ASSIST EM ADMINIST I, pelo período de 28 dias, a partir de 21 de outubro de 2014.

4181- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) MARIA GONCALVES KAISER, AUX EM SERV GERAIS I, pelo período de 15 dias, a partir de 13 de novembro de 2014.

4182- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) MIRIAN CARLA MUMBACH, ASSIST EM ADMINIST I, pelo período de 15 dias, a partir de 16 de novembro de 2014.

4183- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ROSANA FERNANDES BARREIROS LEANDRO, PROFESSOR II T 40, pelo período de 30 dias, a partir de 20 de outubro de 2014.

4184- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) TERESINHA MARIA HUBNER, AUX DE ENFERMAGEM I, pelo período de 15 dias, a partir de 1 de dezembro de 2014.

4185- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) THIAGO DALL OGLIO VIANNA, TEC DESPORTIVO I, pelo período de 15 dias, a partir de 1 de novembro de 2014.

4186- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora CAROLINE APARECIDA PEREIRA Z. IASCHOMBEK, AUX EM SERV GERAIS I, a contar de 24/10/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/02/2015.

4187- Concede licença maternidade, pelo período de

120 dias, a servidora DENISE HOLZBACH PASQUALLI, ENFERMEIRO I, a contar de 24/11/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/03/2015.

4188- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora MARGARETE DE QUADROS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a contar de 30/10/2014.

4189- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora ELIANE FELIPE DE SOUZA, AUX EM SERV GERAIS I, a contar de 12/11/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 11/03/2015.

4190- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora ELIANE MARIA RAMALDES SIEBERT, PROFESSOR II T20, a contar de 04/11/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 03/03/2015.

4191- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora REGINA LANGE, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, a contar de 02/11/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/03/2015.

4192- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora VANESSA SCHMITT DE OLIVEIRA HORN, PROFESSOR II T40, a contar de 07/11/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 06/03/2015.

4193- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora VANIRIA LYSYK TEIXEIRA BIANCHI, PROFESSOR I, a contar de 24/11/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/03/2015.

4194- Altera dispositivo de Portaria que instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão.

4195- Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

4196- Concede diária ao Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, do dia 17/12/2014 ao dia 19/12/2014.

4197- Concede diária ao(a) servidor(a) MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I, do dia 10/12/2014 ao dia 11/12/2014.

4198- Concede diária ao(a) servidor(a) JAQUELINE FERNANDA MACHADO, ASSIST SOCIAL I, do dia 17/12/2014 ao dia 19/12/2014.

4199- Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

4200- Revoga a Portaria SRH nº 4196/2014, que concede diária ao Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT.

4201- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) REJANE GUILHERME, COZINHEIRO I, permanecerá afastada de suas funções até 31/12/2014.

4202- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) IEDA MARIA TERRA RAUPP, ODONTOLOGO I, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 05/11/2014.

4203- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ENELEI STANGE, TEC EM ENFERMAGEM I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 12/11/2014.

4204- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ELISANGELA PAVIANI DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, permanecerá afastada de suas funções no período de 05/11/2014 a 31/12/2014.

4205- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CLOVIS LUIZ GIARETTA, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastado de suas funções por 120 dias, a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 20

contar de 29/10/2014.

4206- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) VERA LUCIA FINKLER, AUX EM DESENV SOCIAL I, permanecerá afastada de suas funções até 31/12/2014.

4207- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ADRIANE JAQUELINE KUERTEN, PROFESSOR I, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 11/11/2014.

4208- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CARMELITA PALUDO, PROFESSOR II T20, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 05/11/2014.

4209- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CELY KLEIN, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, permanecerá aposentada por invalidez.

4210- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ELAINE DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, permanecerá afastada de suas funções no período de 12/11/2014 a 31/12/2014.

4211- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ALESSANDRO APARECIDO DE ALMEIDA, ASSIST EM ADMINIST I, permanecerá afastado de suas funções por 40 dias, a contar de 08/11/2014 e retorno ao trabalho administrativo, próximo à sua residência.

4212- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) LORENA SYRLEI SCHROEDER, PROFESSOR I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 03/11/2014 e retorno ao trabalho com redução de 50% da jornada de trabalho.

4213- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) LUIZ PASQUINI, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastado de suas funções por 30 dias, a contar de 12/11/2014 e retorno em tarefas leves por 30 dias.

4214- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA, AUX OP E MANUTENCAO I, permanecerá com restrições de caráter definitivo, não devendo exercer tarefas que exijam manuseio de ferramentas de corte, esforço físico moderado ou acentuado, trabalho em altura e demais tarefas de elevado risco de acidentes.

4215- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARIA DAS GRACAS CAPELLA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá com redução da carga horária em 50%, pelo período de 12 meses.

4216- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) PATRICIA CRISTINA BRINKER, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 20/10/2014.

4217- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA PEREIRA CAPELLA, AUX CONSULT DENTARIO I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 06/11/2014.

4218- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) TEREZA ROSALINA DARICE DE MENEZES, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 29/10/2014.

4219- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) VANESSA ALVES PINHEIRO, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 07/11/2014.

4220- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CIRLEI DAL POZZO SURIAN, SUPERVISOR I, permanecerá afastada de suas funções até 31/12/2014.

4221- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) IRACEMA NOEMI PALMA DE OLIVEIRA,

FONOAUDIOLOGO I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 24/11/2014.

4222- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ILAENI TEREZINHA MOESCH, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastada de suas funções por 20 dias, a contar de 24/11/2014.

4223- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ROSELAINE VALERIA DA SILVA HERICKS, PROFESSOR I, permanecerá afastada de suas funções até 19/12/2014.

4224- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CRISTINA APARECIDA CHAGAS, AUX DE ENFERMAGEM I, permanecerá em tarefas administrativas por 120 dias.

4225- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) LILIANE APARECIDA GREGORIO DA S. BELOTO, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastada de suas funções até 31/12/2014.

4226- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA, PROFESSOR II T20, permanecerá afastada de suas funções até 31/05/2014.

4227- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CRISTIANA LOPES DE OLIVEIRA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 04/11/2014.

4228- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) BERNADETE ROHR, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 06/12/2014.

4229- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) DEISY REGINA DA SILVA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções até 06/01/2015.

4230- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARIA GONCALVES KAISER, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 13/11/2014.

4231- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARILEI ANGELA MOCELIN, CUIDADOR SOCIAL I, permanecerá afastada de suas funções por 40 dias, a contar de 03/12/2014.

4232- Concede diária ao Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, do dia 16/12/2014 ao dia 19/12/2014.

4233- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ADRIANA RAQUEL LUCAS CADOURA, ENFERMEIRO I, para NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, a contar de 01/12/2014.

4234- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIA LEDA COSTA DE FREITAS ANDRADE, MEDICO T4 - CLINICO GERAL, 2º cargo, para UBS JARDIM MARACANÃ, a contar de 01/12/2014.

4235- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIA THOME PERUZZO, AUX DE ENFERMAGEM I, para NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, a contar de 01/12/2014.

4236- Concede Transferência ao(a) servidor(a) SANDRA MARA SARTORETTO, ASSIST EM ADMINIST I, para SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPTO DE LICITAÇÕES, a contar de 01/12/2014.

4237- Concede Remoção ao(a) servidor(a) VANDILA DE FATIMA DOS SANTOS, COZINHEIRO I, para ESCOLA HENRIQUE BROD, a contar de 01/12/2014.

4238- Concede Remoção ao(a) servidor(a) YAN ROBERT SANTOS CAMBUI, ASSIST EM ADMINIST I, para CENTRAL DE ESPECIALIDADES, a contar de 01/12/2014.

4239- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ZENAIDE SALETE DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 21

01/12/2014.

4240- Concede Transferência ao(a) servidor(a) ELIANE LUCIA SPERAFICO, MEDICO VETERINARIO I, para SECRETARIA DE SAÚDE - DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a contar de 01/12/2014.

4241- Retorna o(a) servidor(a) EDUARDO TIMM BATISTA, TÉCNICO EM PISCICULTURA I, para o DEPTO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, a contar de 01/12/2014.

4242- Concede Remoção ao(a) servidor(a) JESSICA MARTINS VALTER VICENTIN, ENFERMEIRO I, para UBS JARDIM EUROPA - ESF, a contar de 01/12/2014.

4243- Concede Remoção ao(a) servidor(a) RUTIANE MARIA FUSO MORANTE, ENFERMEIRO I, para CENTRO DE REVITALIZAÇÃO - CERTI COOPAGRO E CERTI PIONEIRO, a contar de 01/12/2014.

4244- Concede, a pedido, ao(a) servidor(a) EDERSON BRAZ PINTO, GUARDA MUNICIPAL I, licença para tratar de interesses particulares para o período de 14/12/2014 a 14/12/2016.

4245- Homologa Resultado do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência 01/2014, para o quadro do magistério.

4246- Revoga a Portaria SRH nº 4162/2014, que concede diária ao(a) servidor(a) CARLOS SOUZA BAPTISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL I.

4247- Revoga a Portaria SRH nº 4163/2014, que concede diária ao(a) servidor(a) RUTH LEMES PALMA, ASSIST SOCIAL I.

4248- Concede diária ao(a) servidor(a) VENILSON VITAL PEREIRA, TEC EM ENFERMAGEM I, do dia 18/12/2014 ao dia 19/12/2014.

4249- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) NEUSILENE KAISER HERMISDORF, PROFESSOR II T20, permanecerá afastada de suas funções por 120 dias, a contar de 23/09/2014.

4250- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) EDSON DE SOUSA GOMES, GUARDA MUNIC I, permanecerá afastado de suas funções por 60 dias, a contar de 06/11/2014.

4251- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) DEISE MIRIAN VELAZQUEZ INACIO, PROFESSOR I, 1º e 2º cargo, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 25/11/2014.

4252- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ELIETE GARCIA, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, permanecerá afastada de suas funções por 120 dias, a contar de 10/11/2014.

4253- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) JACIRA FAUSTINO DE SOUZA DE CARLI, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá em tarefas leves pelo período de 6 meses.

4254- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARIA DAIANE PONCIANO DE PAULA, PROFESSOR II T40, permanecerá afastada de suas funções no período de 24/11/2014 a 31/12/2014.

4255- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MAYARA GISELE PROCKSCH MESTRENIER, PROFESSOR II T40, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 27/11/2014.

4256- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ROSE DE ARAUJO, COZINHEIRO I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 19/11/2014.

4257- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CRISTIANE DE OLIVEIRA, AUX EM SERV GERAIS I,

permanecerá afastada de suas funções por 40 dias, a contar de 24/11/2014 e retorno em serviços leves por 30 dias.

4258- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA BRITES DE OLIVEIRA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 17/12/2014.

4259- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ENERINA DE OLIVEIRA DIAS PEZAVENTO, COZINHEIRO I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 16/11/2014.

4260- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) EVANDRO LUIS NEYSSINGER, MECANICO I, permanecerá afastado de suas funções por 90 dias, a contar de 30/10/2014.

4261- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) FRANCIELE CEZANE DOS SANTOS VICENTIN, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastada de suas funções por 20 dias, a contar de 11/12/2014.

4262- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 18/11/2014.

4263- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARLI WERKHAUSER ANTUNES, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 03/11/2014.

4264- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) APARECIDA PEREIRA PEDROSO, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, permanecerá afastada de suas funções até 31/12/2014.

4265- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ELIS GIOVANA SANTANA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 40 dias, a contar de 24/11/2014.

4266- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) FERNANDA MARCIELLE CANGIRANA BARBIERI, GUARDA MUNIC I, permanecerá afastada de suas funções por 20 dias, a contar de 12/12/2014.

4267- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) JOSIMARA APARECIDA SILVERIO MORS, ASSIST EM ADMINIST I, permanecerá afastada de suas funções até o início da licença-maternidade.

4268- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) LARISSA EDENIL BORGES GERALDELI PEREIRA, PROFESSOR II T20, permanecerá afastada de suas funções por 6 meses, a contar de 23/08/2014.

4269- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) RITA APARECIDA SPANHOL UTZIG, TEC EM HIG DENTAL I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 24/11/2014.

4270- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) SILVANE APARECIDA MONTEIRO, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 27/11/2014.

4271- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) VERA LUCIA RODRIGUES CARNEIRO, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 03/11/2014.

4272- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARCOS JOSE ANGNES, GUARDA MUNIC I, permanecerá afastado de suas funções por 6 meses, a contar de 03/07/2014 com prorrogação até 09/01/2015.

4273- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) SIRLENE DE BRITO DEZEMBRO, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 6 meses, a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 22

contar de 20/10/2014.

4274- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) RITA RODRIGUES CAPELLA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 25/11/2014.

4275- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CARINE BEATRIZ BORTOLIN, ARQUITETO I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 17/11/2014.

4276- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) EDILEUZA LIMA DA SILVA, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá em tarefas leves pelo período de 1 ano, a contar de 01/01/2015.

4277- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) FATIMA DO ROSARIO ORTEGA E WACHHOLTZ, PROFESSOR II T20, 1º cargo, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 29/12/2014.

4278- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) FATIMA DO ROSARIO ORTEGA E WACHHOLTZ, PROFESSOR II T20, 2º cargo, permanecerá afastada de suas funções por 90 dias, a contar de 29/12/2014.

4279- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) GENI GONCALVES FOGACA, AUX EM DESENV SOCIAL I, permanecerá afastada de suas funções por 60 dias, a contar de 03/11/2014.

4280- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA BORGES, AUX EM SERV GERAIS I, permanecerá em tarefas leves por 1 ano, a contar de 23/12/2014.

4281- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) DULCE MARIA BRANDT, ASSIST EM ADMINIST I, permanecerá afastada de suas funções por 30 dias, a contar de 16/12/2014.

4282- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ALINE MARCIELE WAHLBRINK, ASSIST EM DESENV SOC I, permanecerá afastada de suas funções no período de 18/12/2014 a 31/01/2015.

4283- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora GRACIELE FATIMA BALDISSERA CEOLIN, ASSIST EM ADMINIST I, a contar de 16/12/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14/04/2015.

4284- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora JAQUELINE NOGUEIRA DE CAMARGO, PROFESSOR II T20, a contar de 02/12/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/03/2015.

4285- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora JOSEMEIRE CARLA MOSLINGER GIOMBELLI, ASSIST EM ADMINIST I, a contar de 12/12/2014 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10/04/2015.

4286- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ANDREIA CRISTINA RAMOS DA SILVA IKEDA, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 27 de novembro de 2014.

4287- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ELAINE APARECIDA DIAS GALVAO, AUX DE ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 18 de novembro de 2014.

4288- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SILVANA DE FATIMA MARTINES, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 24 de novembro de 2014.

4289- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CARINA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, TEC EM ENFERMAGEM I, 30 dias, a contar de 2 de dezembro de

2014.

4290- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) EDUARDO TIMM BATISTA, TECNICO EM PISCICULTURA I, 15 dias, a contar de 11 de dezembro de 2014.

4291- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ELAINE PASTRE, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 4 de dezembro de 2014.

4292- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ELOI LUIZ PIEROZAN, FISCAL OBRAS E POST I, 15 dias, a contar de 17 de dezembro de 2014.

4293- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) FLAVIA SERJA ELY, COZINHEIRO I, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4294- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) GERSON LUIS PADILHA, TEC EM VIG SANITARIA I, 30 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4295- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) GLORIA ESTEDEZ FRUTOS, GUARDA MUNIC I, 15 dias, a contar de 15 de dezembro de 2014.

4296- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ILDA BENKA DA SILVA, MOTORISTA I, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4297- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) INES TERESINHA KREIN ZOIA, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 5 de dezembro de 2014.

4298- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) IRENE VOSNIAK LUCKEMEYER, PROFESSOR I, 1º cargo, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4299- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) IRENE VOSNIAK LUCKEMEYER, PROFESSOR I, 2º cargo, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4300- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOAO PORTELA DE ANDRADE, MOTORISTA I, 15 dias, a contar de 17 de dezembro de 2014.

4301- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOELMA DOS SANTOS SILVA SCHMITT, PROFESSOR II T20, 1º cargo, 15 dias, a contar de 4 de dezembro de 2014.

4302- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOELMA DOS SANTOS SILVA SCHMITT, PROFESSOR II T20, 2º cargo, 15 dias, 2º cargo, a contar de 4 de dezembro de 2014.

4303- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS QUEIROZ DA SILVA, GUARDA MUNIC I, 15 dias, a contar de 15 de dezembro de 2014.

4304- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOSE FRANCISCO WILLE, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, 15 dias, a contar de 18 de dezembro de 2014.

4305- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JULIA MOREIRA BOTTA, AUX EM SERV GERAIS I, 15 dias, a contar de 9 de dezembro de 2014.

4306- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CELCI BEATRIZ BACK, AUXILIAR EM OPER E MANUTEN I, realizar tarefas de apoio administrativo, pelo período de 6 meses, a partir de 17/12/2014.

4307- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LEONARDO RICHARD, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4308- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA ALCANTARA MAIA, PROFESSOR I, 1º cargo, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4309- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA ALCANTARA MAIA, PROFESSOR I, 2º cargo, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4310- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 23

MARIA LURDES DOS SANTOS, AUX EM SERV GERAIS I, 15 dias, a contar de 9 de dezembro de 2014.

4311- Revoga a Portaria SRH nº 4078/2014, que concede gozo de licença especial a servidora PATRICIA FABIANE SCHNOREBERGER, PROFESSOR II T20.

4312- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) NEIVA HELENA BORDIGNON FERNANDES, ASSIST SOCIAL I, 15 dias, a contar de 9 de dezembro de 2014.

4313- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) REJANE BORDIGNON DA SILVA, AUX DE ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 9 de dezembro de 2014.

4314- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SANDRO SILVIO FINKLER, GUARDA MUNIC I, 30 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4315- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SERMIRA DA ROSA ALBUQUERQUE, AUX DE ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 8 de dezembro de 2014.

4316- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SIRLEI ROSSI DONINI, PROFESSOR I, 1º cargo, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4317- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SIRLEI ROSSI DONINI, PROFESSOR I, 2º cargo, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4318- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SUELI VIEIRA DOS REIS DE SOUZA, AUX EM SERV GERAIS I, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4319- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) THIAGO LOCATELLI DO AMARAL, ASSIST EM ADMINIST I, 15 dias, a contar de 1 de dezembro de 2014.

4320- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ANTONIO PADILHA, MOTORISTA I, pelo período de 27 dias, a partir de 19 de dezembro de 2014.

4321- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) EMERSON NOGUEIRA PATERK, MOTORISTA I, pelo período de 120 dias, a partir de 17 de novembro de 2014.

4322- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) GERALDO JOSE ROSA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, pelo período de 15 dias, a partir de 9 de dezembro de 2014.

4323- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) JOELI ACIOLI, PROFESSOR I, 1º cargo, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de dezembro de 2014.

4324- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) JOELI ACIOLI, PROFESSOR I, 2º cargo, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de dezembro de 2014.

4325- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) JOSE APARECIDO DE FREITAS, ASSIST EM ADMINIST I, pelo período de 15 dias, a partir de 6 de dezembro de 2014.

4326- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO BONETTI, AUX EM DESENV SOCIAL I, pelo período de 15 dias, a partir de 10 de dezembro de 2014.

4327- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) MONICA MONTEIRO DE MELO TAKEMURA, ODONTOLOGO I, pelo período de 15 dias, a partir de 15 de dezembro de 2014.

4328- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ROSA LUZIA DE CUFFA MIORANDO, PROFESSOR II T20, pelo período de 15 dias, a partir de 1 de dezembro de 2014.

4329- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) TEREZINHA LIMA SOARES, AUX DE ENFERMAGEM I, pelo período de 15 dias, a partir de 16 de dezembro de 2014.

4330- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) VANDERNILDA APARECIDA CARDOSO PEREIRA, AUX EM SERV GERAIS I, pelo período de 5 dias, a partir de 15 de dezembro de 2014.

4331- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) VANESSA MIDORI UEMURA, COZINHEIRO I, pelo período de 15 dias, a partir de 19 de dezembro de 2014.

4332- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) VANIA MARILZA ARAUJO, PROFESSOR II T40, pelo período de 15 dias, a partir de 1 de dezembro de 2014.

4333- Concede licença para acompanhamento de pessoa doente na família para o(a) servidor(a) CESAR RAVACHE, MEDICO T8 - ESF, pelo período de 16 dias, a partir de 18 de novembro de 2014.

4334- Concede licença para acompanhamento de pessoa doente na família para o(a) servidor(a) GIORGE LUIS RICCI SZATKOWSKI, ODONTOLOGO I, pelo período de 15 dias, a partir de 8 de dezembro de 2014.

4335- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora KATIUSCIA FERNANDA ABI, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a contar de 22/12/2014.

4336- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) EDILAMAR CRISTIANI RODRIGUES, TEC EM ENFERMAGEM I, pelo período de 60 dias, a partir de 29 de dezembro de 2014. Toledo/PR, 08/01/2015. Marínes Bettega-Secretária de Recursos Humanos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 24

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 26/02/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB1707	279270E000033264	22/10/2014	55412
AAG1115	279270R000020462	15/10/2014	74710
AAK1872	279270T000004142	23/10/2014	60412
AAK9657	279270T000013109	29/10/2014	55411
AAY0792	279270E000033124	14/10/2014	55412
AAZ3374	279270R000020482	15/10/2014	74550
ABE7591	279270T000013112	29/10/2014	55411
ABG7771	279270R000020341	15/10/2014	74550
ABX7878	279270T000007037	29/10/2014	55411
ABX9324	279270E000033083	22/10/2014	55412
ACJ6922	279270E000033271	24/10/2014	55412
ACS7767	279270T000011047	31/10/2014	55415
ACV8688	279270E000033085	23/10/2014	55412
ADA9407	279270R000020345	15/10/2014	74550
ADD0977	279270T000001200	31/10/2014	73662
ADR2331	279270T000013122	31/10/2014	55414
ADT6375	279270E000033191	16/10/2014	55412
ADT6375	279270E000033192	16/10/2014	55412
ADX5495	279270R000020503	15/10/2014	74630
AEE0067	279270E000033266	23/10/2014	55412
AEF6003	279270R000020368	15/10/2014	74550
AEG6380	279270R000020361	15/10/2014	74630
AEH7800	279270R000020519	17/10/2014	74550
AER1281	279270E000033131	14/10/2014	55412
AFA6015	279270E000033109	17/10/2014	55412
AFE2529	279270R000020436	15/10/2014	74550
AFK1108	279270T000001190	31/10/2014	51851
AFL6700	279270R000020399	15/10/2014	74630
AFM1211	279270E000033133	15/10/2014	55412
AFM3793	279270E000033230	27/10/2014	55412
AFM3793	279270E000033277	27/10/2014	55412
AFM3793	279270E000033225	27/10/2014	55412
AFV8132	279270R000020411	15/10/2014	74630
AFW7767	279270R000020490	15/10/2014	74550
AGA2758	279270T000002029	24/10/2014	55500
AGB1930	279270T000004163	02/11/2014	54284
AGD9227	279270E000033242	14/10/2014	55412
AGD9227	279270E000033244	14/10/2014	55412
AGE0075	279270R000020381	15/10/2014	74550
AGE5342	279270T000000084	25/10/2014	73662
AGH5557	279270T000003156	27/10/2014	51851
AGJ5321	279270R000020456	15/10/2014	74550
AGK4414	279270R000020396	15/10/2014	74550
AGY9969	279270T000001193	31/10/2014	51851
AHA3711	279270R000020442	15/10/2014	74630
AHD4368	279270T000003175	27/10/2014	55500
AHF2610	279270R000020375	15/10/2014	74550
AHT6190	279270T000001191	31/10/2014	51851
AIC0551	279270E000033196	17/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 25

AIC9046	279270R000020523	17/10/2014	74550
AID5975	279270R000020354	15/10/2014	74550
AIF3543	279270E000033274	27/10/2014	55412
AIK5363	279270T000003167	27/10/2014	55416
AIL4741	279270R000020542	17/10/2014	74550
AIL7008	279270E000033091	24/10/2014	55412
AIW2324	279270T000004141	23/10/2014	54522
AJC3020	279270T000002034	27/10/2014	60501
AJE0657	279270R000020524	17/10/2014	74550
AJE1765	279270R000020505	15/10/2014	74630
AJH0841	279270T000001182	27/10/2014	56221
AJM1666	279270T000004158	01/11/2014	55411
AJM2478	279270E000033249	15/10/2014	55412
AJM3967	279270E000033173	17/10/2014	55412
AJR3279	279270T000011045	24/10/2014	55415
AJT8384	279270R000020385	15/10/2014	74550
AJV3247	279270R000020389	15/10/2014	74550
AJV8825	279270T000002032	25/10/2014	60502
AJX0327	279270R000020468	15/10/2014	74630
AJY9929	279270R000020480	15/10/2014	74550
AKA3998	279270R000020457	15/10/2014	74550
AKA3998	279270R000020430	15/10/2014	74630
AKA5612	279270T000002043	31/10/2014	60412
AKG5449	279270E000033105	15/10/2014	55412
AKG9326	279270R000020370	15/10/2014	74550
AKI3586	279270E000033134	15/10/2014	55412
AKJ1114	279270R000020504	15/10/2014	74630
AKJ1448	279270T000013102	27/10/2014	73662
AKJ6569	279270R000020471	15/10/2014	74710
AKJ7619	279270T000004157	01/11/2014	58191
AKL6909	279270R000020541	17/10/2014	74550
AKO2487	279270R000020481	15/10/2014	74710
AKQ7519	279270E000033209	22/10/2014	55412
AKQ7519	279270E000033210	22/10/2014	55412
AKU4759	279270T000002045	01/11/2014	57200
AKZ1947	279270T000001185	31/10/2014	73662
AKZ6745	279270R000020489	15/10/2014	74710
AKZ6745	279270R000020507	15/10/2014	74550
ALD2727	279270R000020466	15/10/2014	74550
ALH7311	279270T000004143	27/10/2014	65640
ALI1044	279270E000033104	15/10/2014	55412
ALQ5610	279270T000013118	30/10/2014	51851
ALS1576	279270R000020531	17/10/2014	74550
ALV0366	279270E000033103	14/10/2014	55412
ALW1692	279270E000033100	13/10/2014	55412
ALX2289	279270T000004137	23/10/2014	73662
AMA7411	279270E000033200	20/10/2014	55412
AMC6186	279270E000033218	23/10/2014	55412
AMD0204	279270T000013101	24/10/2014	73662
AMD4315	279270T000002025	23/10/2014	55500
AMF6612	279270E000033099	24/10/2014	55412
AML5297	279270R000020391	15/10/2014	74630
AMO2983	279270E000033188	16/10/2014	55412
AMQ3537	279270T000002028	24/10/2014	73662
AMR4022	279270E000033251	16/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 26

AMS8238	279270E000033252	16/10/2014	55412
AMT1330	279270T000001183	27/10/2014	73662
AMU5447	279270E000033241	13/10/2014	55412
AMU8727	279270T000000079	23/10/2014	73662
AMX6814	279270T000002042	31/10/2014	51851
AMY2565	279270T000000082	24/10/2014	73662
AMZ4132	279270R000020451	15/10/2014	74710
ANA4160	279270T000001171	24/10/2014	51851
AND1759	279270R000020512	17/10/2014	74550
ANE0955	279270T000013108	29/10/2014	55411
ANE4669	279270T000006030	29/10/2014	55415
ANF0586	279270T000002031	25/10/2014	73662
ANG8661	279270R000020478	15/10/2014	74630
ANG8661	279270R000020455	15/10/2014	74550
ANJ2109	279270E000033186	15/10/2014	55412
ANM2178	279270E000033263	22/10/2014	55412
ANN7358	279270R000020424	15/10/2014	74630
ANU8443	279270E000033238	14/10/2014	55412
ANY6984	279270E000033179	22/10/2014	55412
ANY6984	279270E000033076	22/10/2014	55412
ANY7999	279270R000020402	15/10/2014	74550
AOA9708	279270E000033149	24/10/2014	55412
AOC1370	279270T000013115	30/10/2014	73662
AOC2739	279270R000020488	15/10/2014	74710
AOF4505	279270E000033217	23/10/2014	55412
AOF7408	279270R000020353	15/10/2014	74550
AOH1330	279270R000020374	15/10/2014	74550
AOH9558	279270T000001192	31/10/2014	51852
AOI4183	279270T000011049	31/10/2014	60501
AOL0353	279270E000033081	22/10/2014	55412
AOL6001	279270T000000093	28/10/2014	55415
AON3145	279270R000020540	17/10/2014	74710
AOP1807	279270E000033077	23/10/2014	55412
AOS6155	279270R000020454	15/10/2014	74550
AOS9312	279270R000020530	17/10/2014	74630
AOV3223	279270E000033201	20/10/2014	55412
AOX8522	279270R000020520	17/10/2014	74630
AOX9801	279270E000033155	14/10/2014	55412
AOY5925	279270R000020502	15/10/2014	74550
AOZ3276	279270T000003170	27/10/2014	54600
APA5099	279270T000004150	31/10/2014	73662
APD6525	279270R000020419	15/10/2014	74550
API3765	279270R000020506	15/10/2014	74630
APK3344	279270R000020499	15/10/2014	74550
APL2088	279270E000033231	13/10/2014	55412
APL2088	279270E000033101	14/10/2014	55412
APL4988	279270T000000085	27/10/2014	73662
APL8706	279270R000020450	15/10/2014	74630
APM8966	279270R000020452	15/10/2014	74550
APP1244	279270T000003180	30/10/2014	60412
APQ1981	279270R000020356	15/10/2014	74550
APQ7419	279270T000004155	31/10/2014	73662
APT3381	279270R000020501	15/10/2014	74630
APT8736	279270R000020415	15/10/2014	74630
APT9774	279270R000020362	15/10/2014	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 27

APU9358	279270T000004138	23/10/2014	60501
APX5324	279270E000033226	27/10/2014	55412
APY1630	279270R000020449	15/10/2014	74630
APZ7616	279270T000003176	27/10/2014	55500
AQC6208	279270R000020477	15/10/2014	74550
AQE8437	279270E000033239	14/10/2014	55412
AQG7734	279270T000011046	31/10/2014	55412
AQH9335	279270E000033069	27/10/2014	55412
AQI5817	279270R000020377	15/10/2014	74550
AQI5817	279270R000020487	15/10/2014	74550
AQI5817	279270R000020432	15/10/2014	74630
AQL1887	279270T000002036	27/10/2014	73662
AQL8039	279270E000033170	24/10/2014	55412
AQT8167	279270E000033128	14/10/2014	55412
AQT8996	279270R000020393	15/10/2014	74550
AQU6766	279270T000004139	23/10/2014	55500
AQV6735	279270R000020470	15/10/2014	74630
AQW7631	279270R000020425	15/10/2014	74550
AQW9563	279270R000020458	15/10/2014	74630
AQY1082	279270R000020342	15/10/2014	74550
AQZ7360	279270T000001180	25/10/2014	51851
ARC2283	279270R000020349	15/10/2014	74550
ARE0434	279270R000020413	15/10/2014	74630
ARF2661	279270E000033110	20/10/2014	55412
ARN2477	279270R000020453	15/10/2014	74550
ARN8613	279270R000020440	15/10/2014	74630
ARP4601	279270E000033089	24/10/2014	55412
ARP8473	279270T000001168	24/10/2014	60412
ARQ5132	279270R000020538	17/10/2014	74550
ARQ8534	279270E000033130	14/10/2014	55412
ARQ8534	279270E000033132	14/10/2014	55412
ARR2228	279270T000003158	27/10/2014	51851
ART8706	279270R000020392	15/10/2014	74550
ARW2832	279270R000020535	17/10/2014	74550
ASA5630	279270T000013119	31/10/2014	51851
ASC7156	279270E000033169	24/10/2014	55412
ASG4139	279270T000002027	24/10/2014	55415
ASH8068	279270R000020441	15/10/2014	74630
ASM0519	279270E000033142	17/10/2014	55412
ASM0519	279270E000033137	16/10/2014	55412
ASM0519	279270E000033138	16/10/2014	55412
ASM0519	279270E000033161	17/10/2014	55412
ASM0519	279270E000033163	17/10/2014	55412
ASM0519	279270E000033087	24/10/2014	55412
ASM0519	279270E000033079	20/10/2014	55412
ASM0519	279270T000007041	31/10/2014	55412
ASN0819	279270T000002022	23/10/2014	55500
ASN3556	279270R000020437	15/10/2014	74710
ASN3556	279270A000049357	04/11/2014	70561
ASQ4569	279270R000020522	17/10/2014	74550
ASQ8254	279270T000002023	23/10/2014	55500
ASR7390	279270E000033233	13/10/2014	55412
ASR7390	279270E000033234	13/10/2014	55412
ASS4341	279270R000020459	15/10/2014	74550
ASU9901	279270E000033214	22/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 28

ASU9901	279270E000033213	22/10/2014	55412
ASX6320	279270E000033258	20/10/2014	55412
ASX7529	279270T000013105	27/10/2014	73662
ASX7691	279270T000001167	24/10/2014	55500
ASZ1157	279270R000020351	15/10/2014	74550
ATA0050	279270T000003181	31/10/2014	51852
ATB8994	279270T000005121	24/10/2014	54526
ATC7186	279270T000001199	31/10/2014	61300
ATF7429	279270R000020416	15/10/2014	74550
ATG1903	279270R000020384	15/10/2014	74630
ATH7424	279270T000013111	29/10/2014	55411
ATI0362	279270T000003182	31/10/2014	73662
ATI1530	279270E000033221	27/10/2014	55412
ATI9346	279270E000033278	27/10/2014	55412
ATK5666	279270T000003169	27/10/2014	58434
ATL2455	279270R000020395	15/10/2014	74710
ATL7868	279270T000004156	31/10/2014	55500
ATN4717	279270T000015037	31/10/2014	54521
ATN9539	279270E000033227	27/10/2014	55412
ATO1706	279270E000033117	21/10/2014	55412
ATO1706	279270E000033116	21/10/2014	55412
ATO2992	279270T000000088	27/10/2014	55500
ATS3960	279270T000002041	30/10/2014	73662
ATS9872	279270E000033120	23/10/2014	55412
ATT4884	279270T000000077	23/10/2014	61810
ATU2796	279270T000001204	01/11/2014	54522
ATV2285	279270T000013113	29/10/2014	55411
ATW0258	279270R000020536	17/10/2014	74550
AUA7645	279270T000004144	27/10/2014	73662
AUC5415	279270R000020479	15/10/2014	74550
AUC9471	279270E000033237	14/10/2014	55412
AUC9471	279270E000033236	14/10/2014	55412
AUD6156	279270T000013100	24/10/2014	55411
AUE8631	279270R000020344	15/10/2014	74550
AUG3407	279270R000020460	15/10/2014	74710
AUG7839	279270E000033211	22/10/2014	55412
AUI8540	279270T000002020	23/10/2014	51851
AUK0531	279270T000000091	28/10/2014	60412
AUK1029	279270E000033146	21/10/2014	55412
AUM5685	279270R000020364	15/10/2014	74550
AUM7262	279270R000020371	15/10/2014	74550
AUQ2451	279270E000033157	14/10/2014	55412
AUR4193	279270T000003173	27/10/2014	55500
AUT7716	279270E000033078	17/10/2014	55412
AUU0500	279270R000020376	15/10/2014	74550
AUU7015	279270T000013104	27/10/2014	51852
AUW8835	279270E000033139	16/10/2014	55412
AUY2651	279270R000020369	15/10/2014	74550
AUY2791	279270T000015034	27/10/2014	73662
AUZ7605	279270E000033202	20/10/2014	55412
AUZ7605	279270E000033198	20/10/2014	55412
AVA8851	279270E000033181	14/10/2014	55412
AVB0532	279270T000001201	31/10/2014	55500
AVB4433	279270R000020521	17/10/2014	74550
AVC0429	279270E000033174	17/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 29

AVC0429	279270E000033175	17/10/2014	55412
AVC1065	279270E000033147	21/10/2014	55412
AVC5721	279270E000033086	23/10/2014	55412
AVC9492	279270R000020346	15/10/2014	74550
AVD6086	279270R000020394	15/10/2014	74630
AVE4146	279270E000033102	14/10/2014	55412
AVH6270	279270T000003177	27/10/2014	55500
AVI3480	279270R000020475	15/10/2014	74550
AVJ1642	279270T000004162	02/11/2014	61810
AVJ4888	279270T000002044	01/11/2014	60501
AVJ6945	279270R000020373	15/10/2014	74550
AVK4420	279270R000020443	15/10/2014	74630
AVL0353	279270E000033208	21/10/2014	55412
AVL5755	279270T000003157	27/10/2014	51851
AVL9398	279270E000033220	24/10/2014	55412
AVO6416	279270R000020390	15/10/2014	74630
AVO7627	279270T000003152	23/10/2014	60501
AVO8761	279270E000033082	22/10/2014	55412
AVP3799	279270E000033219	24/10/2014	55412
AVP6680	279270T000002033	27/10/2014	60501
AVP7243	279270T000013121	31/10/2014	51851
AVS3017	279270R000020398	15/10/2014	74630
AVS5208	279270R000020343	15/10/2014	74550
AVV2804	279270T000013106	27/10/2014	51852
AVV4135	279270T000009053	24/10/2014	73662
AVZ5581	279270R000020348	15/10/2014	74550
AWA5566	279270R000020445	15/10/2014	74710
AWC2970	279270R000020367	15/10/2014	74550
AWC8986	279270R000020360	15/10/2014	74550
AWD3703	279270T000003174	27/10/2014	55500
AWD5171	279270R000020464	15/10/2014	74550
AWF8413	279270T000004136	23/10/2014	73662
AWG3312	279270T000013114	29/10/2014	55411
AWI4239	279270E000033121	24/10/2014	55412
AWI8534	279270R000020461	15/10/2014	74550
AWJ4538	279270T000007036	24/10/2014	55416
AWJ8619	279270R000020363	15/10/2014	74550
AWK3990	279270R000020484	15/10/2014	74550
AWK5792	279270E000033129	14/10/2014	55412
AWK9098	279270T000004153	31/10/2014	54870
AWL6130	279270E000033167	24/10/2014	55412
AWM1114	279270E000033240	13/10/2014	55412
AWN9045	279270R000020532	17/10/2014	74550
AWO2212	279270E000033084	22/10/2014	55412
AWQ0138	279270T000001184	30/10/2014	73662
AWQ4198	279270T000004146	27/10/2014	51851
AWQ8816	279270T000004145	27/10/2014	73662
AWR4801	279270T000001176	24/10/2014	73662
AWR7445	279270R000020533	17/10/2014	74550
AWS0306	279270E000033158	15/10/2014	55412
AWT8893	279270R000020508	15/10/2014	74630
AWW7567	279270R000020403	15/10/2014	74710
AWX2566	279270R000020406	15/10/2014	74550
AWX3868	279270E000033254	17/10/2014	55412
AWX3868	279270E000033176	17/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 30

AWX4165	279270E000033115	21/10/2014	55412
AWY2934	279270T000007035	24/10/2014	54600
AWY4518	279270A000048694	17/10/2014	73662
AXB7406	279270T000002046	01/11/2014	55500
AXB8373	279270T000003161	27/10/2014	55415
AXH4803	279270R000020414	15/10/2014	74710
AXJ2220	279270T000003166	27/10/2014	60412
AXL8951	279270E000033107	17/10/2014	55412
AXM3227	279270R000020429	15/10/2014	74550
AXN2269	279270T000007038	29/10/2014	55411
AXN3915	279270T000003183	31/10/2014	73662
AXO1101	279270T000009054	30/10/2014	51851
AXO5123	279270T000003165	27/10/2014	55415
AXP3028	279270E000033141	17/10/2014	55412
AXP5378	279270E000033194	16/10/2014	55412
AXQ9949	279270R000020420	15/10/2014	74550
AXR7040	279270T000001175	24/10/2014	55416
AXU3853	279270T000014028	29/10/2014	55411
AXU4489	279270T000003171	27/10/2014	73662
AXV3606	279270E000033106	16/10/2014	55412
AXY7794	279270E000033199	20/10/2014	55412
AXZ4325	279270R000020476	15/10/2014	74550
AYA3510	279270E000033154	13/10/2014	55412
AYA6395	279270R000020515	17/10/2014	74550
AYA7521	279270E000033112	20/10/2014	55412
AYA7521	279270E000033111	20/10/2014	55412
AYB4945	279270R000020267	14/10/2014	74550
AYB7127	279270R000020495	15/10/2014	74630
AYC2053	279270R000020382	15/10/2014	74710
AYC5796	279270R000020472	15/10/2014	74710
AYD7212	279270R000020421	15/10/2014	74630
AYE1179	279270R000020428	15/10/2014	74550
AYE8467	279270E000033153	13/10/2014	55412
AYF5898	279270T000015036	27/10/2014	55411
AYG6103	279270T000013099	24/10/2014	55411
AYG8935	279270T000013107	29/10/2014	51930
AYG8936	279270T000001173	24/10/2014	51851
AYI0955	279270R000020491	15/10/2014	74630
AYI5172	279270T000002039	29/10/2014	54600
AYI6414	279270R000020474	15/10/2014	74710
AYK0327	279270T000001174	24/10/2014	55415
AYK7395	279270E000033189	16/10/2014	55412
AYK7395	279270E000033187	16/10/2014	55412
AYL3284	279270R000020386	15/10/2014	74550
AYM9399	279270E000033118	21/10/2014	55412
AYN6306	279270E000033250	15/10/2014	55412
AYN9442	279270R000020372	15/10/2014	74550
AYO8942	279270R000020534	17/10/2014	74550
AYP4883	279270E000033171	24/10/2014	55412
AYP5770	279270T000001165	23/10/2014	54870
AYQ6436	279270E000033090	24/10/2014	55412
AYS4544	279270R000020271	14/10/2014	74550
AYU8609	279270E000033075	22/10/2014	55412
BAB3013	279270E000033269	23/10/2014	55412
BAC2130	279270E000033197	20/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 31

BAC2130	279270E000033257	20/10/2014	55412
BAC2130	279270E000033259	20/10/2014	55412
BAC2929	279270R000020516	17/10/2014	74630
BAC8275	279270T000003153	27/10/2014	73662
BAG1187	279270T000001177	25/10/2014	56731
BAG1187	279270T000001178	25/10/2014	51852
BAG1928	279270T000003168	27/10/2014	56731
BAK0900	279270T000004149	31/10/2014	54870
BAM0416	279270T000004152	31/10/2014	54870
BAN0451	279270R000020529	17/10/2014	74630
BAO2566	279270E000033073	22/10/2014	55412
BAO2566	279270E000033071	22/10/2014	55412
BAS0730	279270E000033156	14/10/2014	55412
BAY4014	279270E000033068	27/10/2014	55412
BBP1308	279270R000020358	15/10/2014	74550
BBS0293	279270R000020537	17/10/2014	74630
BBV1600	279270T000001196	31/10/2014	51851
BCN2004	279270T000013094	23/10/2014	73662
BCR0196	279270E000033159	15/10/2014	55412
BCT1972	279270E000033148	24/10/2014	55412
BCV0300	279270R000020404	15/10/2014	74550
BEA0061	279270E000033185	15/10/2014	55412
BEA0370	279270E000033165	22/10/2014	55412
BEM8811	279270T000015035	27/10/2014	73662
BEN3443	279270R000020518	17/10/2014	74550
BGN6011	279270E000033123	14/10/2014	55412
BGN6011	279270E000033126	14/10/2014	55412
BLT9491	279270R000020447	15/10/2014	74630
BMM3159	279270R000020350	15/10/2014	74630
BOT9792	279270E000033265	22/10/2014	55412
BSH3741	279270T000001188	31/10/2014	51851
BTT4689	279270R000020400	15/10/2014	74550
BUD0570	279270T000004154	31/10/2014	54870
BUG4313	279270E000033093	24/10/2014	55412
BUQ3284	279270R000020435	15/10/2014	74550
BUQ8006	279270E000033235	13/10/2014	55412
BVP4248	279270T000001211	02/11/2014	51851
BWC3180	279270R000020156	13/10/2014	74550
BZY2188	279270E000033135	15/10/2014	55412
CAH0990	279270R000020379	15/10/2014	74630
CCE1541	279270R000020365	15/10/2014	74550
CCP2137	279270R000020431	15/10/2014	74550
CDL1649	279270E000033260	21/10/2014	55412
CED6936	279270E000033088	24/10/2014	55412
CFI8007	279270E000033143	20/10/2014	55412
CFI8007	279270E000033144	20/10/2014	55412
CFO4885	279270T000002040	30/10/2014	51851
CHI8995	279270E000033272	27/10/2014	55412
CHI8995	279270E000033256	20/10/2014	55412
CHI8995	279270E000033204	21/10/2014	55412
CHV3828	279270E000033180	13/10/2014	55412
CIA1659	279270E000033224	27/10/2014	55412
CIA1659	279270E000033222	27/10/2014	55412
CMQ7525	279270E000033113	20/10/2014	55412
COG4460	279270T000000083	25/10/2014	73662



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 32

COP2134	279270E000033195	17/10/2014	55412
CPC0515	279270T000002037	29/10/2014	51851
CQZ0930	279270T000000097	02/11/2014	73662
CSY0651	279270T000013096	23/10/2014	73662
CTP9457	279270E000033119	22/10/2014	55412
CVJ4320	279270T000013097	24/10/2014	55411
CVQ6307	279270R000020514	17/10/2014	74630
CWC6504	279270R000020493	15/10/2014	74630
CWD9072	279270E000033183	14/10/2014	55412
CWQ3109	279270E000033094	16/10/2014	55412
CXP2465	279270E000033216	23/10/2014	55412
CYU4512	279270T000001195	31/10/2014	51851
CYU5770	279270T000000090	28/10/2014	73662
DAI0586	279270R000020433	15/10/2014	74550
DAW7755	279270R000020448	15/10/2014	74630
DBI1544	279270R000020408	15/10/2014	74550
DCB8169	279270R000020417	15/10/2014	74550
DCE5265	279270E000033072	22/10/2014	55412
DCE5265	279270E000033070	22/10/2014	55412
DDC0499	279270R000020423	15/10/2014	74550
DDH4418	279270R000020355	15/10/2014	74550
DDN9400	279270R000020434	15/10/2014	74550
DEA1840	279270R000020511	15/10/2014	74630
DFR9633	279270R000020463	15/10/2014	74630
DGG9856	279270R000020427	15/10/2014	74550
DGJ7021	279270R000020119	13/10/2014	74550
DGO0791	279270R000020412	15/10/2014	74550
DHQ8260	279270T000001189	31/10/2014	51851
DJP1213	279270E000033098	24/10/2014	55412
DKG6788	279270T000000078	23/10/2014	54522
DKW5085	279270E000033215	23/10/2014	55412
DLH4738	279270R000020492	15/10/2014	74630
DMX7310	279270R000020486	15/10/2014	74550
DQP1662	279270R000020397	15/10/2014	74630
DQR1985	279270E000033108	17/10/2014	55412
DQS3007	279270E000033136	16/10/2014	55412
DSF2593	279270E000033092	24/10/2014	55412
DTB3125	279270R000020509	15/10/2014	74550
DUD0978	279270E000033097	22/10/2014	55412
DUF1303	279270T000001194	31/10/2014	51851
DVN1592	279270R000020378	15/10/2014	74550
DVN1592	279270R000020405	15/10/2014	74630
DWM2506	279270T000013116	30/10/2014	51851
DYF9564	279270R000020387	15/10/2014	74550
DYI8063	279270T000013117	30/10/2014	51851
DZV9945	279270R000020407	15/10/2014	74630
EBB0867	279270E000033172	15/10/2014	55412
EBW5066	279270T000003163	27/10/2014	55416
EGD5875	279270R000020426	15/10/2014	74630
EIV9888	279270R000020359	15/10/2014	74550
ELG0702	279270R000020439	15/10/2014	74630
ELG0702	279270R000020409	15/10/2014	74630
ELG0702	279270R000020388	15/10/2014	74550
EMU1874	279270T000001163	23/10/2014	55500
EPM5190	279270E000033125	14/10/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 33

EUF4544	279270R000020422	15/10/2014	74550
EVT0088	279270T000013098	24/10/2014	55411
EVU9205	279270T000003162	27/10/2014	54870
FFT0357	279270E000033151	13/10/2014	55412
FGG9390	279270R000020513	17/10/2014	74630
FMW7332	279270R000020134	13/10/2014	74630
FQW2002	279270R000020366	15/10/2014	74550
GAB3334	279270R000020401	15/10/2014	74550
GOQ4499	279270E000033182	14/10/2014	55412
GPT3415	279270R000020498	15/10/2014	74550
GRF6857	279270T000002021	23/10/2014	51851
HAY8664	279270E000033152	13/10/2014	55412
HFC8509	279270T000004161	02/11/2014	54870
HHB7575	279270E000033190	16/10/2014	55412
HHS5720	279270T000001179	25/10/2014	54790
HMS1732	279270E000033223	27/10/2014	55412
HOS3919	279270R000020299	14/10/2014	74550
HPL5683	279270R000020527	17/10/2014	74550
HPT0010	279270T000000086	27/10/2014	54522
HQR0540	279270T000000087	27/10/2014	54870
HQW5541	279270A000048695	20/10/2014	73662
HRC1467	279270E000033253	17/10/2014	55412
HRI7369	279270R000020357	15/10/2014	74630
HSC3518	279270E000033273	27/10/2014	55412
HTQ6332	279270T000013103	27/10/2014	51851
HZH1549	279270R000020438	15/10/2014	74630
IEZ3510	279270T000001166	24/10/2014	73662
IHY6553	279270E000033193	16/10/2014	55412
IIP9884	279270T000001197	31/10/2014	54522
IJG0499	279270R000020494	15/10/2014	74550
IJL4484	279270E000033184	14/10/2014	55412
IJM0857	279270T000003184	31/10/2014	55500
IJV2061	279270T000000080	23/10/2014	55500
IJV3727	279270R000020467	15/10/2014	74550
ILS8290	279270T000003160	27/10/2014	55680
ILX7874	279270T000001164	23/10/2014	54790
IME1202	279270R000020469	15/10/2014	74630
INT3182	279270T000004160	02/11/2014	60501
ISB8754	279270R000020347	15/10/2014	74550
IUG3204	279270A000048692	13/10/2014	60412
JEE5291	279270T000002038	29/10/2014	73662
JEM8389	279270T000013095	23/10/2014	51851
JFV6504	279270E000033262	21/10/2014	55412
JFV6504	279270E000033207	21/10/2014	55412
JGB3715	279270E000033267	23/10/2014	55412
JMT1540	279270E000033122	13/10/2014	55412
JNB2524	279270T000003159	27/10/2014	51851
JNJ3785	279270E000033168	24/10/2014	55412
JPC8922	279270T000001202	31/10/2014	73662
JRU4751	279270T000001198	31/10/2014	55411
JRU4751	279270E000033140	16/10/2014	55412
JTB9101	279270R000020410	15/10/2014	74630
JTG2599	279270T000002035	27/10/2014	55500
JTU5172	279270E000033232	13/10/2014	55412
JWB5540	279270R000020497	15/10/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 34

JYP5255	279270R000020418	15/10/2014	74630
JZA9797	279270R000020473	15/10/2014	74550
JZO6451	279270T000008103	23/10/2014	55412
KAL3006	279270E000033229	27/10/2014	55412
KAM4021	279270T000007039	29/10/2014	55411
KAQ7698	279270R000020517	17/10/2014	74550
KDX1028	279270E000033127	14/10/2014	55412
KEA2728	279270E000033096	17/10/2014	55412
KEA2728	279270E000033275	27/10/2014	55412
KEA2728	279270E000033067	27/10/2014	55412
KEN1463	279270E000033203	21/10/2014	55412
KEN1463	279270E000033205	21/10/2014	55412
KHV2874	279270E000033247	15/10/2014	55412
KOK6808	279270R000020380	15/10/2014	74550
KXI0702	279270R000020528	17/10/2014	74550
LAI6193	279270E000033080	21/10/2014	55412
LNx6081	279270E000033145	20/10/2014	55412
LOT4449	279270T000000096	31/10/2014	73662
LOW9636	279270T000013120	31/10/2014	51851
LPD4558	279270T000002024	23/10/2014	55500
LXX9135	279270R000020496	15/10/2014	74550
MAW9861	279270R000020465	15/10/2014	74630
MAZ5205	279270E000033228	27/10/2014	55412
MBD8795	279270E000033150	27/10/2014	55412
MBO6792	279270E000033166	23/10/2014	55412
MCB6661	279270T000007040	30/10/2014	55415
MCF4599	279270E000033245	14/10/2014	55412
MDA4812	279270R000020444	15/10/2014	74630
MDH4512	279270R000020500	15/10/2014	74630
MEA0572	279270R000020526	17/10/2014	74550
MEO3136	279270R000020510	15/10/2014	74550
MGE7179	279270E000033255	20/10/2014	55412
MIL3009	279270T000003154	27/10/2014	73662
MIR9582	279270R000020352	15/10/2014	74550
MIV0235	279270R000020485	15/10/2014	74550
MJX5809	279270R000020483	15/10/2014	74710
MKR1982	279270E000033261	21/10/2014	55412
MNW4925	279270E000033162	17/10/2014	55412
MNW4925	279270E000033164	17/10/2014	55412
MNW4925	279270E000033160	15/10/2014	55412
MNZ4969	279270R000020525	17/10/2014	74550
MOH1955	279270T000003172	27/10/2014	55411
MOP2909	279270E000033276	27/10/2014	55412
MPY8765	279270E000033268	23/10/2014	55412
MXY8317	279270T000001181	27/10/2014	51851
NDZ8133	279270T000015038	31/10/2014	55415
NFT2729	279270T000011048	31/10/2014	55415
NFY4337	279270T000004148	30/10/2014	54600
NHV8728	279270R000020383	15/10/2014	74550
NJG0621	279270A000048956	22/11/2014	58194
NJP8443	279270E000033095	16/10/2014	55412
NMI2575	279270E000033270	24/10/2014	55412
NPC6686	279270T000006028	29/10/2014	55411
OAS4176	279270R000020539	17/10/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 35

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 24/02/2015.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA6579	279270F000035429	15/12/2014	74630
ABG6734	279270F000035446	18/12/2014	74550
AEI3922	279270F000035442	17/12/2014	74550
AHG0306	279270F000035444	18/12/2014	74550
AJF2217	279270F000035433	16/12/2014	74550
AJP0743	279270F000035435	16/12/2014	74550
AJP2999	279270F000035427	15/12/2014	74550
AJS3585	279270F000035451	18/12/2014	74550
AKM5027	279270F000035447	18/12/2014	74550
ALB8924	279270F000035421	15/12/2014	74550
AOK7756	279270F000035420	15/12/2014	74550
ARY9597	279270F000035437	17/12/2014	74550
ASO1862	279270F000035449	18/12/2014	74550
ATE0573	279270F000035434	16/12/2014	74550
AUZ5015	279270F000035441	17/12/2014	74550
AVE0309	279270F000035443	18/12/2014	74550
AVT2786	279270F000035430	16/12/2014	74550
AWM1114	279270F000035450	18/12/2014	74550
AYR6320	279270F000035436	17/12/2014	74550
BAO5151	279270F000035445	18/12/2014	74550
BBJ0319	279270F000035448	18/12/2014	74550
BPY3997	279270F000035438	17/12/2014	74550
CFW4660	279270F000035440	17/12/2014	74550
EAY1451	279270F000035452	18/12/2014	74550
EIY0477	279270F000035432	16/12/2014	74630
IGS7565	279270F000035425	15/12/2014	74550
KGH5328	279270F000035428	15/12/2014	74550
KHG6827	279270F000035422	15/12/2014	74630
KHG8055	279270F000035431	16/12/2014	74550
KHG8055	279270F000035426	15/12/2014	74550
LZF2608	279270F000035439	17/12/2014	74550
MAR1285	279270F000035423	15/12/2014	74550
MVP0961	279270F000035424	15/12/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 36

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 25/02/2015.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0716	279270E000033812	19/12/2014	55412
ABK2175	279270F000035468	19/12/2014	74550
ABK7890	116100E003993535	16/12/2014	70561
ACK1336	279270F000035474	20/12/2014	74550
AER5627	279270E000033808	18/12/2014	55412
AER5627	279270E000033806	18/12/2014	55412
AGI1032	279270F000035458	19/12/2014	74630
AGQ0465	279270F000035479	20/12/2014	74550
AIR6255	279270E000033786	23/12/2014	55412
AIT2345	279270E000033733	17/12/2014	55412
AIT2345	279270E000033735	18/12/2014	55412
AIT2345	279270E000033732	17/12/2014	55412
AJE7774	279270E000033807	18/12/2014	55412
AJJ8394	279270F000035459	19/12/2014	74550
AKF0487	116100E004973569	27/12/2014	58194
AKG0626	279270E000033734	17/12/2014	55412
AKS1553	279270E000033736	19/12/2014	55412
ALJ7676	279270E000033787	23/12/2014	55412
ALR9429	279270E000033803	16/12/2014	55412
ANU7807	116100E004972399	27/12/2014	60501
AOZ3003	279270F000035467	19/12/2014	74550
AOZ3950	279270E000033778	15/12/2014	55412
AOZ3950	279270F000035469	19/12/2014	74550
APK9767	279270E000033754	17/12/2014	55412
APZ4445	279270E000033715	23/12/2014	55412
AQD6880	279270E000033829	16/12/2014	55412
AQE5350	279270E000033755	18/12/2014	55412
AQV2473	279270E000033780	16/12/2014	55412
ARA5344	279270F000035453	19/12/2014	74550
ARB8707	279270F000035480	20/12/2014	74550
ARE4513	279270E000033757	19/12/2014	55412
ARE4513	279270E000033779	15/12/2014	55412
ARE4513	279270E000033756	19/12/2014	55412
ARE4513	279270E000033805	17/12/2014	55412
ARE4513	279270E000033758	19/12/2014	55412
ARE4513	279270E000033804	17/12/2014	55412
ARF9690	279270F000035464	19/12/2014	74630
ARG0212	279270E000033723	16/12/2014	55412
ARO9175	279270E000033764	22/12/2014	55412
ARQ9892	279270E000033763	22/12/2014	55412
ARW4047	279270E000033710	16/12/2014	55412
ARY1271	279270F000035463	19/12/2014	74550
ARY9331	279270F000035477	20/12/2014	74630
ASG7541	279270E000033722	15/12/2014	55412
ASK1740	279270F000035457	19/12/2014	74550
ASM0519	279270E000033746	15/12/2014	55412
ASR1446	279270E000033813	19/12/2014	55412
ASS9772	279270F000035466	19/12/2014	74550
ATR4950	116100E002988877	24/12/2014	55415



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 37

ATS3488	279270E000033809	18/12/2014	55412
AUE9639	279270F000035472	20/12/2014	74550
AUJ9353	279270E000033828	15/12/2014	55412
AUJ9353	279270E000033721	15/12/2014	55412
AUK1297	279270E000033731	16/12/2014	55412
AUK8976	116100E002988878	24/12/2014	55415
AUW3960	279270E000033782	17/12/2014	55412
AVD1040	279270E000033714	17/12/2014	55412
AVT7115	279270F000035473	20/12/2014	74550
AVU7549	279270E000033766	23/12/2014	55412
AWA5223	279270E000033781	16/12/2014	55412
AWC4313	279270E000033709	16/12/2014	55412
AWR8606	279270F000035471	20/12/2014	74550
AWS3116	279270E000033713	16/12/2014	55412
AXX7842	279270F000035462	19/12/2014	74550
AYH2338	279270E000033785	18/12/2014	55412
AYJ8491	279270E000033777	15/12/2014	55412
AYO5702	279270F000035454	19/12/2014	74550
AZV4050	279270E000033802	16/12/2014	55412
BAR5503	279270F000035470	19/12/2014	74550
BCC5454	279270E000033711	16/12/2014	55412
BEM9768	279270F000035455	19/12/2014	74550
CAQ6322	279270F000035475	20/12/2014	74550
CEF9859	279270F000035460	19/12/2014	74550
CHH8089	279270E000033761	17/12/2014	55412
CSC9547	116100E004973566	26/12/2014	63944
CYO5436	279270E000033730	16/12/2014	55412
DBW1327	279270E000033830	18/12/2014	55412
DFZ6562	279270E000033800	15/12/2014	55412
DFZ6562	279270E000033753	16/12/2014	55412
DSX6739	279270F000035476	20/12/2014	74550
EUK0735	279270E000033760	16/12/2014	55412
GPC9217	279270E000033814	22/12/2014	55412
GVL1055	116100E003993534	17/12/2014	57200
HEO3832	116100E004972067	23/12/2014	59910
HEU2239	279270E000033712	16/12/2014	55412
HSE6006	279270E000033759	15/12/2014	55412
IGS7565	279270F000035456	19/12/2014	74550
ING1205	116100E004972068	23/12/2014	54284
ING5385	279270E000033765	23/12/2014	55412
INH0818	279270E000033784	17/12/2014	55412
JHJ7575	279270E000033762	18/12/2014	55412
JQG1878	279270E000033751	15/12/2014	55412
JQG1878	279270E000033752	15/12/2014	55412
JQG1878	279270E000033776	15/12/2014	55412
JSV7579	279270E000033745	15/12/2014	55412
KJO4241	279270E000033783	17/12/2014	55412
KLP5440	279270E000033811	18/12/2014	55412
LWV6479	279270F000035461	19/12/2014	74550
LYU1793	279270E000033801	15/12/2014	55412
MBD8795	279270E000033810	18/12/2014	55412
MBD8795	279270E000033815	23/12/2014	55412
MOG5532	279270F000035465	19/12/2014	74550
NJC0519	279270F000035478	20/12/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 38

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 27/02/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP2917	279270F000034572	19/10/2014	74550
AAS7849	279270F000034523	16/10/2014	74630
AAZ5854	279270F000034531	16/10/2014	74550
ABD9511	279270F000034570	19/10/2014	74550
ABO4487	279270F000034551	17/10/2014	74550
ABO6173	279270F000034533	16/10/2014	74550
ACF2712	279270F000034538	16/10/2014	74550
ACG8009	279270NIC0007815	07/01/2015	50020
AEB4224	279270F000034560	18/10/2014	74550
AFO9429	279270F000034540	16/10/2014	74550
AGH9307	279270NIC0007834	07/01/2015	50020
AGX0951	279270NIC0007830	07/01/2015	50020
AGZ9867	279270A000050081	28/10/2014	54521
AHG0065	279270NIC0007838	07/01/2015	50020
AI13325	279270NIC0007811	06/01/2015	50020
AJF6701	279270NIC0007819	07/01/2015	50020
AJZ5230	279270F000034541	17/10/2014	74550
AKD6357	279270A000050076	29/10/2014	70481
AKL4786	279270F000034585	19/10/2014	74550
AKZ2881	279270NIC0007820	07/01/2015	50020
ALJ0723	279270F000034576	19/10/2014	74550
ALJ4905	279270NIC0007827	07/01/2015	50020
ALK8197	279270NIC0007839	07/01/2015	50020
ALS6699	279270F000034520	16/10/2014	74550
ALS6699	279270F000034571	19/10/2014	74550
ALT1597	279270F000034537	16/10/2014	74550
AMM0903	279270F000034517	16/10/2014	74550
AMQ1886	279270F000034524	16/10/2014	74630
ANC6549	279270F000034563	18/10/2014	74550
AOA0317	279270F000034526	16/10/2014	74550
AOI3793	279270NIC0007825	07/01/2015	50020
AOZ1436	279270F000034579	19/10/2014	74550
APF0973	279270F000034550	17/10/2014	74550
APF2366	279270F000034584	19/10/2014	74550
APP8788	279270F000034573	19/10/2014	74550
APV1057	279270F000034586	19/10/2014	74550
AQD4896	279270F000034578	19/10/2014	74550
AQH3715	279270NIC0007808	06/01/2015	50020
AQH5996	279270NIC0007807	06/01/2015	50020
AQS2374	279270F000034532	16/10/2014	74550
AQU3300	279270NIC0007831	07/01/2015	50020
AQZ1266	279270A000050082	27/10/2014	55415
ARG7940	279270F000034566	19/10/2014	74550
ARU6239	279270NIC0007836	07/01/2015	50020
ARY2225	279270NIC0007813	06/01/2015	50020
ARY2225	279270NIC0007814	06/01/2015	50020
ASF3217	279270F000034522	16/10/2014	74550
ASJ5250	279270F000034547	17/10/2014	74550
ASK6336	279270F000034580	19/10/2014	74550
ASK8919	279270NIC0007828	07/01/2015	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 39

AST6265	279270F000034530	16/10/2014	74550
ASW5724	279270F000034548	17/10/2014	74550
ATK4585	279270F000034589	19/10/2014	74550
ATU0048	279270F000034555	17/10/2014	74550
AUA9972	279270F000034582	19/10/2014	74550
AUD9271	279270F000034536	16/10/2014	74550
AUI5866	279270NIC0007812	06/01/2015	50020
AUK0530	279270A000050083	31/10/2014	55500
AUN2663	279270F000034527	16/10/2014	74550
AUN8225	279270F000034562	18/10/2014	74550
AUN9650	279270NIC0007829	07/01/2015	50020
AUP4267	279270NIC0007809	06/01/2015	50020
AUR0659	279270F000034569	19/10/2014	74550
AUU3489	279270F000034587	19/10/2014	74550
AUY6110	279270F000034553	17/10/2014	74550
AUY9076	279270NIC0007817	07/01/2015	50020
AVD3197	279270NIC0007810	06/01/2015	50020
AVJ5999	279270NIC0007823	07/01/2015	50020
AVV7044	279270A000050084	31/10/2014	54521
AWI2164	279270NIC0007835	07/01/2015	50020
AWJ7501	279270F000034575	19/10/2014	74550
AWN0422	279270NIC0007832	07/01/2015	50020
AWS0347	279270F000034542	17/10/2014	74550
AWS5615	279270NIC0007821	07/01/2015	50020
AWY8107	279270F000034557	18/10/2014	74550
AXC9693	279270NIC0007826	07/01/2015	50020
AXW5884	279270NIC0007822	07/01/2015	50020
AYA1550	279270F000034519	16/10/2014	74550
AYF5191	279270F000034552	17/10/2014	74630
AYG3452	279270F000034539	16/10/2014	74630
AYH7422	279270NIC0007837	07/01/2015	50020
AYV5916	279270F000034549	17/10/2014	74550
BAT2204	279270A000050088	31/10/2014	73662
BBV1944	279270NIC0007824	07/01/2015	50020
BCW0016	279270NIC0007833	07/01/2015	50020
BCW0016	279270NIC0007818	07/01/2015	50020
BDE0122	279270F000034581	19/10/2014	74550
BDL1980	279270F000034528	16/10/2014	74630
BEM2749	279270F000034534	16/10/2014	74550
BOF5383	279270A000050087	31/10/2014	73662
BYC2325	279270F000034546	17/10/2014	74550
CJJ6611	279270F000034535	16/10/2014	74550
COE6945	279270F000034574	19/10/2014	74550
CQJ3771	279270F000034543	17/10/2014	74550
CYC9865	279270F000034561	18/10/2014	74550
CYR8477	279270F000034558	18/10/2014	74550
DAD6857	279270F000034554	17/10/2014	74550
DEZ0677	279270F000034565	19/10/2014	74550
DEZ0677	279270F000034564	18/10/2014	74630
DJA4824	279270F000034567	19/10/2014	74550
DMF7163	279270A000050079	24/10/2014	57380
DRA3631	279270F000034518	16/10/2014	74550
DTA4803	279270F000034577	19/10/2014	74630
HRN5457	279270NIC0007816	07/01/2015	50020
IML7859	279270F000034588	19/10/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 40

ITU9923	279270A000050086	31/10/2014	54521
JFW9014	279270F000034568	19/10/2014	74550
JGR2679	279270F000034521	16/10/2014	74550
KHG8055	279270F000034545	17/10/2014	74550
KHG8055	279270F000034544	17/10/2014	74550
KJG6860	279270F000034529	16/10/2014	74550
KMD0766	279270A000050080	28/10/2014	54521
KPO5627	279270F000034525	16/10/2014	74550
LXV7627	279270F000034556	18/10/2014	74550
MGA6102	279270R000020446	15/10/2014	74550
NUT6662	279270F000034583	19/10/2014	74550
NVP7241	279270F000034559	18/10/2014	74550

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 02, de 7 de janeiro de 2015

Exonera Sabrina Marques Kuhn do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar desta data, Sabrina Marques Kuhn, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 7 de janeiro de 2014

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente

ATO Nº 03, de 8 de janeiro de 2015

Exonera Isabel Meister Brunetto Fabris do cargo de Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar desta data, Isabel

Meister Brunetto Fabris do cargo em comissão de Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente

ATO Nº 04, de 8 de janeiro de 2015

Exonera Irineu Gilmar Hennig do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt, do PMDB.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar desta data, Irineu Gilmar Hennig do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt, do PMDB.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 41

ATO Nº 05, de 8 de janeiro de 2015

Nomeia Gilmar Paulo Gehlen para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar desta data, Gilmar Paulo Gehlen para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt, do PMDB.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente

ATO Nº 06, de 8 de janeiro de 2015

Nomeia Irineu Gilmar Hennig para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar desta, Irineu Gilmar Hennig para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Símbolo CC-1 do Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente

ATO Nº 07, de 8 de janeiro de 2015

Dispõe sobre nomeação de Isabel Meister Brunetto Fabris para exercer cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar desta data, Isabel Meister Brunetto Fabris para exercer cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - O vencimento da nomeada corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, **CONVOCA** Heloisa Natalia Lovato, candidata aprovada em 2º lugar no Teste Seletivo nº 03/2014, para o Setor de Recepção, Período Matutino, para comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também serão informados sobre documentação que devem apresentar para contratação.

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente. Toledo-PR, 8 de janeiro de 2015

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 09 de janeiro de 2015

Edição nº 1.168

Página 42

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 07/2015

DATA: 09 de janeiro de 2015

SÚMULA: Adiantamento de viagem à Cargo em Comissão

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem ao Diretor Superintendente da EMDUR, Ascânio José Butzge, e ao Diretor Jurídico da EMDUR, Mauri Ricardo Reffatti, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) individual, para compromissos de interesse da empresa junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) em Curitiba na data de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 09 de janeiro de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.